



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Nº :

Assunto : LEI Nº 667

Serviço : ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXA OS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de funcionalismo do Município de Papagaio e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Abril de 1.990.

Classif.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
----------	--------	--------------------

01 - Unidade Orçamentária Gabinete e Secretaria da Câmara

1 - Amanuense.....	Cr\$ 45.227,00
SOMA.....	Cr\$ 45.227,00

02 - Unidade Orçamentária Gabinete e Secretaria da Prefeitura

1 - Chefe do Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 100.945,00
1 - Secretário.....	Cr\$ 97.747,00
1 - Porteiro-Continuo.....	Cr\$ 43.836,00
2 - Serventes.....	Cr\$ 37.672,00
1 - Recepcionista.....	Cr\$ 63.154,00
1 - Encarregado do Ministério do Trabalho e do BSMC	Cr\$ 58.630,00
1 - Encarregado do Serviço do MIRAD.....	Cr\$ 43.836,00
SOMA.....	Cr\$ 495.820,00

03 - Unidade Orçamentária Serviço de Fazenda

1 - Chefe do Serviço da Fazenda.....	Cr\$ 78.182,00
1 - Tesoureiro.....	Cr\$ 97.747,00
1 - Coletor.....	Cr\$ 63.154,00
1 - Auxiliar da Coletoria.....	Cr\$ 63.154,00
1 - Agente Fiscal do SIAT.....	Cr\$ 43.836,00
1 - Fiscal Geral.....	Cr\$ 91.208,00
SOMA.....	Cr\$ 437.281,00

04 - Unidade Orçamentária Serviço de Contabilidade

1 - Contador.....	Cr\$ 122.389,00
1 - Auxiliar de Contabilidade.....	Cr\$ 76.505,00
SOMA.....	Cr\$ 198.897,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

2

Nº :

Assunto :

Serviço :

Data :

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
05 - Unidade Orçamentária	Serviço de Educação e Cultura	
14 - Professores Normalistas a Cr\$ 56.732,00.....	Cr\$ 10.325.004,00	
6 - Professores Leigas a Cr\$ 50.687,00.....	Cr\$ 3.953.586,00	
1 - Encarregado da Biblioteca.....	Cr\$ 40.300,00	
1 - Inspetor do Ensino Rural.....	Cr\$ 71.019,00	
1 - Supervisora do Ensino Rural.....	Cr\$ 71.019,00	
1 - Auxiliar.....	Cr\$ 50.410,00	
	SOMA.....	Cr\$ 14.520.587,00
06 - Unidade Orçamentária	Serviço e Obras Públi cas	
1 - Chefe do Serviço de Obras.....	Cr\$ 43.836,00	
	SOMA.....	Cr\$ 43.836,00
07 - Unidade Orçamentária	Serviço de Saúde e Sa- neamento	
03 - Médicos a Cr\$ 39.227,00.....	Cr\$ 1.529.853,00	
02 - Dentistas a Cr\$ 15.394,00.....	Cr\$ 400.244,00	
1 - Encarregado do Serviço da Água.....	Cr\$ 43.836,00	
2 - Escriturários.....	Cr\$ 91.260,00	
	SOMA.....	Cr\$ 2.065.193,00
08 - Unidade Orçamentária	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
1 - Motorista do SMER.....	Cr\$ 43.836,00	
	SOMA.....	Cr\$ 43.836,00
09 - Unidade Orçamentária	Encargos Gerais do Mu- nicipio	
1 - Secretário da Assistência Social.....	Cr\$ 97.747,00	
	SOMA.....	Cr\$ 97.747,00

Art. 2º - Aplica-se aos proventos dos Inativos indicados por faixas de vencimentos, constantes do artigo 1º, desta Lei, de con-
formidade com os demonstrativos abaixo:

INATIVOS

1 - Professora a Cr\$ 7.223,00.....	Cr\$ 93.899,00
1 - Professora a Cr\$ 5.812,00.....	Cr\$ 75.556,00
1 - Professora a Cr\$ 5.812,00.....	Cr\$ 75.556,00

- PAPAGAIOS - CAPITAL MUNDIAL DA ARDÓSIA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

3

Nº :
Assunto :
Serviço :
Data :
1 - Professora a Cr\$ 4.259,00.....Cr\$ 55.367,00
1 - Professora a Cr\$ 4.259,00.....Cr\$ 55.367,00
1 - Coletora a Cr\$ 8.784,00.....Cr\$ 114.192,00
EM DISPONIBILIDADE:
1 - Auxiliar de Coletoria.....Cr\$ 3.991,00
SOMA.....Cr\$ 473.928,00

Art. 3º - aos pensionistas em número de (82) que serão reajustados por mesmos índices a que se refere o artigo 1º da presente lei, conforme discriminação abaixo:

82 - Pensionistas
1 - Pensionista a Cr\$ 3.848,00.....Cr\$ 50.004,00
1 - Pensionista a Cr\$ 7.695,00.....Cr\$ 100.035,00
SOMA.....Cr\$ 150.039,00

Art. 4º - Ficam fixados em Cr\$ 25,00(vinte e cinco cruzeiros) por dependente, mensalmente, o abono familiar concedido pela Lei Municipal.

Art. 5º - Os recursos para os despesas mencionadas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, desta lei são provenientes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou realizar operações de crédito necessárias, até o limite de créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à "Receita Estimada para o exercício classificada em Receitas de Capital, pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito" do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1.990.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento de deste Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 30 de Maio de 1.990.

Joaquim Teodoro da Silva - Prefeito Municipal

Rosa Maria Valdecaes Reis Nogueira - Secretária